



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM N°. 13/74

N.M.R.

Cordeirópolis, 26 de fevereiro de 1974

Senhor Presidente da Câmara:-

Servimo-nos do presente, para encaminhar em anexo, a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei n°.13/74 - dessa data - que revoga dispositivo da Lei Municipal n°.869, de - 13 de abril de 1973.

Esclarecimentos e amplos detalhes, sobre os motivos que levaram o Executivo Municipal, a enviar o presente projeto de lei, estão contidos no parecer jurídico que - acompanha o projeto de lei n°.09/74 - de 18 de fevereiro de - 1974, aprovado por essa Câmara de Vereadores.

Certos de estarmos agindo conforme, pre-  
valecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os nossos protestos  
da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal

À

Sua Excelência o Senhor

J O S É J O R E N T E

M.D. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS - S.P.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

~~~

## = PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI N°.13/74 - de 26 de fevereiro de 1974.

Revoga dispositivo da Lei Municipal  
nº.869, de 13 de abril de 1973.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº.869 de 13 de abril de 1973.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos, a partir de 1º de março do corrente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 26 de fevereiro de 1974.

  
JOSÉ ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal

~~~